



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEMED Nº 06/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Matrículas para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, que ofertam a Educação Infantil, nos termos da RESOLUÇÃO/SEMED Nº 02/2019, de 01 de outubro de 2019 e, conforme segue:

I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. Pelo presente EDITAL, ficam abertas as **MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Amambai/MS, para a etapa da Educação Infantil.

Art. 2º. As Unidades Escolares deverão publicar edital próprio com as informações pertinentes à sua comunidade escolar e os critérios de seleção das pré-matrículas, conforme art. 23 da Resolução SEMED nº 02/2019.

Art. 3º. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na Unidade Escolar.

Art. 4º. A Unidade Escolar, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência aos pais ou responsável legal, de seu Projeto Político-Pedagógico e de seu Regimento Escolar.

II - DA REMATRÍCULA

Art. 5º. A rematrícula destina-se aos **alunos que estão cursando** a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023 e que pretendem permanecer na mesma Unidade Escolar no ano letivo de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º. O período de matrícula da Educação Infantil poderá ser organizado pela Unidade Escolar no período de 06 a 14 de novembro de 2023, observando-se que:

- a) Não haverá garantia de vaga, turma e turno para aqueles que não realizarem a matrícula dentro do prazo estabelecido em Edital pela Unidade Escolar;
- b) A matrícula não é automática, devendo ser requerida na secretaria da Unidade Escolar, conforme edital próprio;
- c) No ato da matrícula, os pais ou responsável legal deverão proceder a confirmação ou atualização de dados constantes no prontuário do estudante.

III – DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 7º. O período de Pré-matrícula para creche será de 20 de novembro até 01 de dezembro de 2023.

Art. 8º. Para a solicitação da pré-matrícula nas Unidades de Educação Infantil - **Creche**, são necessários os seguintes documentos:

- a) comprovante de renda dos pais, através de holerite ou declaração;
- b) cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho expedida pelo empregador, que comprove o vínculo empregatício dos pais ou responsável legal pela criança, com a carga horária de trabalho;
- c) cartão do Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário;
- d) cópia de comprovante de residência atual;
- e) cópia da certidão de nascimento da criança, acompanhada do original;
- f) cópia da carteira de vacinação;
- g) cópia do cartão do SUS.

Art. 9º. A Unidade Escolar de Educação Infantil constituirá uma Comissão para análise e seleção das solicitações de pré-matrícula para a Educação Infantil - Creche, no dia 04 de dezembro de 2023, conforme critérios estabelecidos art. 23 da Resolução SEMED nº 02/2019.

Art. 10. A Unidade Escolar de Educação Infantil deverá divulgar no dia 05 de dezembro, por meio de Edital, a lista de crianças selecionadas para matrícula, em conformidade com o número de vagas ofertadas pela Unidade, bem como a lista de espera.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 11. Os interessados que perderem a data da pré-matrícula poderão realizá-la posteriormente, entretanto, serão incluídos no final da lista de espera da Unidade Escolar.

IV – MATRÍCULA

Art. 12. O período de novas matrículas será de 06 a 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Caso os pais ou responsáveis das crianças selecionadas para matrícula, cuja lista será publicada em Edital pela Unidade Escolar, não compareçam para efetivar a matrícula no período acima estabelecido, perderão a vaga, a qual será destinada à próxima criança da lista de espera.

Art. 13. Para efetivação de matrícula de novos estudantes são exigidos os seguintes documentos:

- a) **Requerimento de matrícula** assinado pelos pais ou responsável legal mediante apresentação de **termo de guarda legal** e documento de identificação oficial;
- b) Cópia da **Certidão de Nascimento** e apresentação da via original;
- c) Cópia do **CPF** e apresentação da via original;
- d) **Declaração de Transferência** para novos alunos;
- e) Cópia da **Carteira de Vacinação** atualizada;
- f) Cópia do **Cartão do SUS**;
- g) Cópia do **RG e CPF dos pais ou responsáveis legais**;
- h) Cópia do **cartão do programa Bolsa Família**, se estiver vinculado ao programa;
- i) Cópia do **NIS**;
- j) Apresentar número de **telefone** para contato e endereço atual.

Art. 14. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil - Pré-Escola das crianças que completam 4 e 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 15. A matrícula implica na aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da Unidade Escolar.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 16. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado à comunidade.

Amambai/MS, 25 de outubro de 2023.

Zita Centenaro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 212/2021